



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

**PAE nº: 19.000/2022**

**DECISÃO**

---

R.h.

Considerando o parecer jurídico de fls. 149-151 e o reconhecimento da dispensa de fl. 152, RATIFICO a dispensa de licitação nos termos propostos, com fundamento no art. 24, X, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, por atender aos requisitos legais em vigor.

À Secretaria de Administração e Orçamento, para providências.

Florianópolis, 6 de setembro de 2022.

Gonsalo Agostini Ribeiro  
Diretor-Geral